

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

Ano V | Edição nº 173

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Atos Oficiais	02
Leis	02
Portarias	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA CNPJ 01.610.134/0001-97 Av. Senador La Roque, s/n – Centro Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

Ano V | Edição nº 173

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL № 304/2021 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PROMOVE ALTERAÇÕES DE METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA PARA O DECÊNIO 2015 – 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei orgânica do Município. Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas no Plano Municipal de Educação do Município de Cidelândia/MA − PME para o decênio 2015 − 2025, as metas e estratégias em acordo com o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, elaborado pela Comissão Coordenadora (Decreto № 028/2016) e Equipe Técnica (Decreto № 027/2016) do PME a partir das discursões estabelecidas na II Conferência Municipal de Educação de Cidelândia.

Parágrafo único: As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Cidelândia para o decênio 2015 − 2025, aprovado pela Lei Municipal № 210/2015, passam a vigorar conforme segue:

META 01 – Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 29.7% (vinte e nove e sete décimos por cento) a mais das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

Estratégia:

1.1 Concluir e manter Creches, em regime de colaboração da União, com espaços adequados segundo as normas padrão nacional do MEC, considerando as particularidades locais e que visem a melhoria do atendimento à população de 0 a 5 anos.

Estratégia:

1.8 Favorecer os espaços de educação infantil com brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais das comunidades onde moram as crianças, seja no espaço urbano ou nas comunidades.

Estratégia:

1.10 Trabalhar em rede com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social visando matricular todas as crianças de 4 e 5 anos que ainda tiverem fora da escola.

Estratégia:

1.11Promover aos profissionais da Educação Infantil formação e qualificação para melhoria da qualidade de ensino da rede municipal.

Estratégia:

1.14 Criar Órgão de fiscalização para a obrigação da frequência escolar de todas as crianças matriculadas na educação infantil, que são beneficiadas pelos programas sociais.

Estratégia:

1.15 Assegurar um/uma professor(a) cuidador(a) em sala de aula da educação infantil, onde exista alunos com necessidades especiais.

Estratégia:

2.3 Estimular e dar condições de acesso e permanência dos alunos da zona rural nas próprias escolas da comunidade ou em escolas polo.

Estratégia:

2.11 Buscar parcerias junto ao Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude e outros órgãos de defesa da criança e do adolescente, a pôr em prática o uso da FICAI – Ficha de Controle do Aluno Infrequente para tentativa de reverter o quadro de baixa frequência, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade-ano dos estudantes do ensino fundamental deste município;

Estratégia:

3.2 Contribuir em regime de colaboração com o Estado na formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo;

Estratégia:

3.3 Apoiar o cumprimento da jornada do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho:

Estratégia:

3.6 Desenvolver em parceria com o Estado do Maranhão, por meio da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

Estratégia:

3.10 Implantar em regime de colaboração com a União, o Estado e empresas privadas, ações pedagógicas no contraturno, para o período de transição dos alunos egressos do 9º ano do Ensino Fundamental, visando o reforço da aprendizagem.

Estratégia:

4.4 Fortalecer parcerias com as instituições governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de políticas públicas às crianças, jovens e adultos, público alvo da educação especial;

Estratégia:

4.8 Assegurar a formação continuada em serviço para os profissionais da educação infantil e do ensino fundamental que possuam aluno público alvo da educação especial nas salas de ensino regular, até o final da vigência deste plano;

Estratégia:

4.12 Instituir parceria entre as Secretarias Municipais, Estaduais e Federais, Instituições Especializadas, Conselhos, ONGs, Instituições de Ensino Superior e Terceiro Setor, para garantir o



MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

Ano V | Edição nº 173

Página 3 de 3

fortalecimento do atendimento especializado às pessoas com deficiências e dificuldades de aprendizagem.

Estratégia:

5.8 Implantar salas de recursos para atender a crianças com necessidades especiais conforme tipo de deficiência, no contraturno ou garantir atendimento especializado em convênio com outras instituições;

Estratégia:

5.10 Garantir que as turmas de 1º ao 3º ano EF não ultrapassem o número de 25 alunos por sala, visando o melhor aprendizado no ciclo de alfabetização;

Estratégia:

5.11 Assegurar um(a)a professor(a) cuidador(a) em sala de aula no ciclo de alfabetização, onde existam alunos com necessidades especiais;

Estratégia:

5.12 Construir sala de multimeios com equipamentos necessários para facilitar/melhorar o processo de alfabetização;

Estratégia:

6.2 Promover a relação escola/família/comunidade no intuito de proporcionar maior interação da população com a educação, fazendo com que o espaço escolar passe a ser fator de integração comunitária.

Estratégia:

6.8 Garantir a oferta de formação mediante adequação de currículos didáticos e metodológicos propiciando uma qualificação para a cidadania com conteúdo e práticas que atenda as exigências atuais e futuras;

Estratégia:

6.11 Favorecer um espaço físico adequado para desenvolvimento das atividades escolares proposta do Programa de Jornada Ampliada:

Estratégia:

7.6 Divulgar e acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, referentes às escolas contextualizando esses resultados com relação a indicadores sociais, como nível socioeconômico das famílias dos alunos;

Estratégia:

8.1 Mapear condições estruturais e práticas pedagógicas das escolas localizadas em comunidades de assentamentos, extrativistas tradicionais, ribeirinhas e demais agricultores familiares sobre o grau de inserção dos jovens e adultos no Sistema Escolar:

Estratégia:

8.10 Em articulação com as escolas, instituir programa educacional de preservação da memória e riquezas regionais cidelandenses.

META 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 75% (setenta e cinco por cento) até o final da vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto em 90% (noventa por cento) a taxa de analfabetismo funcional em 50%(cinquenta por cento)

Estratégia:

10.4 Promover anualmente em regime de colaboração com a Unidade Regional de Educação- URE (Açailândia), a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas Etapas de Ensino Fundamental e Médio, por meio da avaliação nacional ENCCEJA — Exame Nacional de Certificação Escolar de Jovens e Adultos;

Estratégia:

10.7 Sistematizar o acompanhamento e monitoramento o acesso a frequência e o rendimento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Fundamental.

META 13 – Elevar a qualidade da educação no município fomentando o aumento de matrículas no ensino superior para 20% até o fim da vigência desse plano.

Estratégia:

13.1 Fazer um levantamento constante da quantidade de professores sem graduação de terceiro grau e, baseado nisso, fomentar o ingresso destes no ensino superior.

Estratégia:

13.2 Buscar junto aos governos Federal e Estadual parceria das instituições de Ensino Superior a formação e aperfeiçoamento de professores, bem como ampliar a parceria com outras instituições particulares que atuam no município.

Estratégia:

13.4 Firmar parceria com o governo do Estado, junto às IES a fim de tornar mais acessível o ensino superior a todos os estudantes que concluírem o ensino médio.

Estratégia:

13.7 Assegurar aos docentes com formação no nível médio em áreas diversas de atuação, cursos e programas especiais que lhes garanta formação específica de nível superior nas respectivas áreas de atuação.

Estratégia:

13.8 Implantar o programa de iniciação à docência aos estudantes de cursos de licenciatura para incentivar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica, por meio de bolsas – estágio.

Estratégia:

16.9 Garantir em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação, latu sensu e strictu sensu assegurando a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos.

Estratégia:

17.3 Constituir comissão com participação dos representantes de todos os seguimentos da rede municipal de educação com Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB;

META 18 – Assegurar o cumprimento do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, tomando como referência o Piso Salarial Nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégia:

19.11 Incentivar as ações do Conselho Municipal de Educação;



MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

Ano V | Edição nº 173

Página 4 de 4

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA № 178/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CIDELÂNDIA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Organizadora da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a seguinte composição:

I-Plenária do Conselho Municipal, representada por:

- a. Jonas Neris Filho
- b. Maria de Fátima Antunes Rangel Coelho
- II-Coordenação Geral
- a. Maria Francisca Carvalho PRESIDENTE
- b. Maria do Socorro Costa COORDENADOR GERAL
- c. Paula Camelo Brito Silva RELATOR GERAL
- III-Comissões Especiais:
- a. Infraestrutura:
- a.1 Carla Teixeira da Silva
- a.2 Patrícia Rodrigues Gomes
- a.3 Francisca Beatriz Oliveira Sousa
- a.4 Mônica Rangel de Almeida
- a.5 Américo Roque de Sousa
- a.6 Katarina Mendes de Oliveira

- a.7 Francisca Gonçalves da Silva Oliveira
- b. Relatoria:
- b.1 Paula Camelo Brito Silva
- b.2 Eva Claudia Lopes de Oliveira
- b.3 Ana Luíza da Conceição
- c. Mobilização Social
- c.1 Elizângela Soares de Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/09/2021).

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario